

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02 Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050 Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380 Curitiba Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2013

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO E O AGENTE DE INTEGRAÇÃO INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANÁ - IEL, REFERENTE A ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J sob nº 02.392.034/0001-02, com sede localizada na Rua dos Funcionários, 1323, neste ato representada pelos Diretores Senhores Sidney Pinheiro Gonçalves R.G. SSP/PR, CPF n.º 1 87 e Décio Sérgio Ramon Vianna RG. SSP/PR, CPF doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o Agente de Integração vencedor do Pregão Presencial nº 001/2013, INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ - IEL, inscrito no CNPJ sob nº 75.047.399/0001-65, com sede na Avenida Cândido de Abreu nº 200 - 5º andar - Centro Cívico -Curitiba/PR, neste ato representado pelo Senhor Rafael Euclydes Delgado, brasileiro, casado, portador do RG: SSP/PR, inscrito no CPF: 0 conforme instrumento de Procuração constante na página 90 do protocolo nº 11.849.192-0 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital Pregão Presencial PARANAEDUCAÇÃO nº 001/2013 e da proposta da CONTRATADA, datada de 26 de Abril de 2013, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente contrato é o da administração, pela CONTRATADA, do programa de estágio entre instituições de Ensino e o **PARANAEDUCAÇÃO**, para que os educandos, na qualidade de estagiários bolsistas, atuem nas dependências do **PARANAEDUCAÇÃO**, sem vínculo empregatício, obedecidas as caracteristicas de cada setor e de acordo com o quadro de vagas estipulado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e nos termos da Lei 11.788/08.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A Contratação do Serviço a que se refere este Contrato, possui suas especificações e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Presencial nº 1/2013, conforme Processo Licitatório nº 11.849.192-0/2013, parte integrante deste Contrato.

Página 1 de 8

(Jul)



C.N.P.J. 02.392.034/0001-02 Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050 Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380 Curitiba Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS DOCUMENTOS:

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente da sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013 e seus Anexos e demais elementos constantes do Precesso Administrativo Protocolo nº. 11.849.192-0

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO:

A contratação, consubstânciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 15.608/2007, sob a forma do Pregão Presencial, conforme Edital constante em folhas do Processo Licitatório nº 11.849.192-0, a que se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) prestar informações à Contratada sobre a quantidade de vagas oferecidas de acordo com a necessidade, com especificações de período, horário, setor, valor da bolsa, data e localidade para apresentação do estudante;
- b) encaminhar à Contratada a relação dos estudantes selecionados pelo **PARANAEDUCAÇÃO** para a(s) vaga(s) de estágio;
- c) receber os estudantes encaminhados estabelecendo com os mesmos as condições de realização do estágio;
- d) ensejar, ao estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis ao curso em que esteja matriculado;
- e) efetuar o pagamento mensal à Contratada do valor correspondente a bolsa auxílio e da taxa de administração;
- f) não desviar a função do estagiário, a qual foi pré-estabelecida, ou exceder em sua carga horária de estágio;
- g) responder à Contratada, quando instada, por formulário e período pré-estabelecidos entre as partes, subsídios demandados que possibilitem o acompanhamento, supervisão e avaliação do desempenho do estagiário e do estágio;
- h) informar à Contratada após solicitação, no último dia útil de cada mês, através de formulário próprio, eventuais ausências, faltas, atrasos ou omissões do estagiário que impliquem na emissão do Boleto para efeito de pagamento com as possíveis e devidas deduções;

Página 2 de 8





C.N.P.J. 02.392.034/0001-02 Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050 Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380 Curitiba Paraná

- i) informar à Contratada a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso de Estágio;
- j) assinar após análise jurídica, os documentos legais providenciados pela Contratada, indicados na alínea "f" da cláusula 4ª:
- I) cumprir todas as responsabilidades, como Concedente, indicados nos Acordos de Cooperação e Termos de Compromisso de Estágio;
- m) informar à Contratada, de imediato, sempre que indentificada(s) irregularidade(s) na conduta do estagiário, para as necessárias providências legais;
- **n)** participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo dados à Contratada, quando solicitado; e,
- o) praticar os demais atos legais, aqui não relacionados, mas que sejam decorrentes de disposições legais, principalmente quanto à Lei 11.788/08.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive, Identificar as oportunidades de estágio, ajustar as suas condições de realização, fazer o acompanhamento administrativo;
- b) após a homologação da licitação, assinar o termo Contratual ou documento equivalente relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste Edital;
- c) prestar esclarecimento à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- d) em nenhuma hipótise, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do serviço, sem prévia autorização da Contratante;
- e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o PARANAEDUCAÇÃO, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

f) preparar toda documentação legal referente ao estágio, com total atenção ao disposto na alínea "j" da Cláusula 3ª, incluindo:

Página 3 de 8

Cha



C.N.P.J. 02.392.034/0001-02 Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050 Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380 Curitiba Paraná

- 1 Acordo de Cooperação entre Instituição de Ensino e a Contratante, instrumento jurídico de que trata o artigo 3º inciso II da Lei federal nº 11.788/08;
- **2 -** Termo de Compromisso de Estágio TCE, entre a Contratada e o estudante, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos do artigo 9º inciso I da Lei Federal 11.788/08;
- g) Acompanhar a realização do estágio junto à Contratante, disponibilizando às respectivas Instituições de Ensino as informações pertinentes;
- h) Notificar a Contratante sobre qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pelas Instituições de Ensino;
- i) Fornecer ao PARANAEDUCAÇÃO, sempre que necessário, instruções detalhadas e específicas acerca de prática e supervisão de estagiários em suas dependências;
- j) Contratar, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- I) Responsabilizar-se pela efetuação do pagamento mensal dos estagiários, mediante repasse do PARANAEDUCAÇÃO conforme subitem 17.2. do Edital;
- **m)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Pregão, sem prévia anuência do PARANAEDUCAÇÃO;
- n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- o) informar aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas estágios concedidas, para fins da declaração de ajuste do imposto de renda.

Plan



C.N.P.J. 02.392.034/0001-02 Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050 Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380 Curitiba Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ao Licitante vencedor caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e as obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o PARANAEDUCAÇÃO.
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculados por prevenção,
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- d) A inadimplência do licitante com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas transfere а responsabilidade PARANAEDUCAÇÃO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

A Contratante pagará à Contratada pela execução do serviço, sobre o valor da bolsa do estagiário, um percentual de 10%, incidente, mensalmente, sobre a folha de pagamento das bolsas-auxílio.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS:

- a) Os recursos serão tranferidos mensalmente a Contratada, de acordo com Cronograma de Pagamento definido pela Contratante, mediante repasse de crédito em conta bancária e a apresentação de fatura mensal, com valores da bolsas e da taxa de administração, acompanhada de relação nominal dos estagiários em atividades nas respectivas alocações;
- b) Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira;

c) O PARANAEDUCAÇÃO reserva-se ao direito de recursar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Página 5 de 8



C.N.P.J. 02.392.034/0001-02 Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050 Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380 Curitiba Paraná

- d) A transferência de recursos terá o seguinte procedimento:
- 1- O pagamento da taxa de administração será efetuado juntamente com o depósito do valor das bolsas-auxílio até o 2º (segundo) dia útil subseqüente ao mês de realização do estágio.
- 2- No que tange ao valor da bolsa, este será repassado com desconto do(s) dia(s) em que o estagiário tenha faltado, de acordo com a informação da Contratante.
- **3-** O percentual da taxa de administração a ser pago a Contratada, continua sendo sobre o valor integral da Bolsa-Auxílio concedida ao(s) estagiário(s) faltoso(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente despesa correrá à conta dos recursos próprios do **PARANAEDUCAÇÃO**, havidos de Contrato de Gestão assinado com o Governo do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DAS IRREGULARIDADES:

A fiscalização já tratada no presente instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os bens adquiridos subsitirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Página **6** de **8**



C.N.P.J. 02.392.034/0001-02 Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050 Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380 Curitiba Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais defenidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no item 18 do Edital, as seguintes penalidades:

I- Advertência:

II- Aplicação das sanções administrativas, conforme edscrito no item 18 do Edital em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

O prazo do contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente, nos termos do inciso II do art. 103,da Lei 15.608/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTORA DO CONTRATO:

Fica designada como gestora do presente contrato a empregada da CONTRATANTE, Senhora Aline Maria Vignolis Barboza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos eventualmente existentes neste contrato serão resolvidos de acordo com o conteúdo do Edital de Licitação, Pregão Presencial 1/2013, e pela legislação pertinente.

Página **7** de **8**



C.N.P.J. 02.392.034/0001-02 Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050 Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380 Curifiba Paraná

Diretor Administrativo Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença das testemunhas abaixo:

Curitiba, 07 de Maio de 2013

Décio \$ergio Ramon

Diretor Técnico

Vianna

Pela Contratante:

Aline Maria Vignólis Barboza	
Gestora do Contrato	
Pela Contratada:	od:
Rafaet Euclydes Delgado	
Testemunhas:	
Nome: Luiz Carlos Sálvaro	2
RG: CPF	Nome: Sandra Regina C. Pestana RG: CPF: